



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXI

Edição – 256

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 25 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 347/2019

INCLUI NO CALENDÁRIO DE FESTAS TRADICIONAIS E COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SERTÃOZINHO, A FESTA DA CORRIDA DE JEGUES, (DOMINGO DE SANTANA – último domingo do mês de julho) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso no Calendário de Festas Tradicionais e como Patrimônio Cultural de Sertãozinho, a **Festa da Corrida de jegues**.

Art. 2º A festa será realizada no último domingo de julho de cada ano, mais conhecido como domingo de Santana, ou em outra data, a critério dos organizadores.

Art. 3º O local do evento ficará a cargo da comissão organizadora da corrida de jegues.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB, em 25 de junho de 2019.


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional